

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

PROCESSO Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Cordisburgo/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas do dia 05/02/2024, no portal eletrônico www.ammlcita.org.br** será realizada a sessão de licitação referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2024, do tipo "**MENOR PREÇO**", modo de disputa **ABERTO**, que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123/2006, pelo **Decreto Municipal n. 1.577/2022 e Decreto Municipal n. 1.667/2023**, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços de materiais de limpeza e higienização para atender as necessidades das secretarias municipais requisitantes, conforme Anexo I do presente edital.

1. 2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema www.ammlcita.org.br e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

2.1.2.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar de nº 130/09;

2.1.2.2. apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.1.2.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.1.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.3.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.3.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.3.4. seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.15. **Esta licitação é exclusiva** para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.

2.16. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, www.ammlicita.org.br, sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) A etapa de que trata o **item 4** será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, nos termos do disposto nos **itens 6 e 7**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto nos **itens 6 e 7**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o **Capítulo IX do Decreto Municipal nº1.577/2022**.
- f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, de que trata o **§ 2º do art. 36 do Decreto Municipal n. 1.577/2022**.
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- l) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite.
- e) conter prazo de entrega de no máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição
- f) conter prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados da data da entrega.
- g) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que apresentarem erros não sanáveis que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 03 (três) horas contados da notificação via sistema.

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3 – Quanto à REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:

7.3.1. Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.4.1 Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.4.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente

da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. As declarações que são exigidas nas caixas de diálogo do sistema AMMLICITA, serão aceitas para fins de cumprimento das cláusulas 7.6; 7.7 e 7.8 deste edital.

7.6. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);

7.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

7.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.10. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.11. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.12. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema www.ammlicita.org.br

7.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1.3. Na sucessão de lances a diferença de valores não poderá ser inferior a **0,01 (um) centavo**.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

I. Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

10.2 – O modo de disputa aberto obedece ao disposto no artigo 29, inciso I do Decreto Municipal n. 1.577/2022, sendo discriminado abaixo.

11 MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.1 e 11.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o

reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.3. O pregoeiro solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados salvo se o provedor do sistema efetivar a readequação automática.

11.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1 Serão considerados lances intermediários:

12.1.1. iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

12.1.2. iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.2. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.**

14.3. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital;

14.4. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.5. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

14.6. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão **02 horas** contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1, salvo se o provedor do sistema efetivar a readequação automática.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 7º do art. 24 do **Decreto nº Municipal n. 1.577/2022**, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

16.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 03 (três) horas para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 7 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

17.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.5. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.6. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a

habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será **assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

17.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

17.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

17.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.5. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

17.6. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.7. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

17.8. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

17.8. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

17.9. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

18. É franqueada aos interessados, vista aos autos do processo, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas, no endereço rua São José, 977, centro, Cordisburgo/MG.

18. DA ADJUDICAÇÃO

18.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

19.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

19.3. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

19.4. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública do pregão eletrônico, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

19.5. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

19.6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema www.ammlicita.org.br ou e-mail licitacao@cordisburgo.mg.gov.br.

19.7. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

19.8. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 19.5, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

19.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no **Diário Oficial do Município**.

19.11. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis pela Administração.

19. 11. 1. Não sendo decidido o recurso, no prazo previsto do item 19.11., o recorrente encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, no endereço eletrônico correspondente ou através do pregoeiro, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas

20- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, as Secretarias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

20.2.A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.3.O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

20.4.O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.5.A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

20.6.A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

20.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

20.8.Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

20.9.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

20.10.Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

20.11.Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

20.12.As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

20.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

20.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

20.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

21 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

21.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE CORDISBURGO/MG.

a) realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

21.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

22. DO RECEBIMENTO

22.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços descritos nas Autorizações de Fornecimento para análise do Fiscal de Contrato.

22.2. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

22.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Cordisburgo e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

23. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

23.1. Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta final da licitante vencedora.

23.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, imediatamente após a data do recebimento dos materiais.

23.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

23.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

23.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.5. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

23.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

23.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

24. DAS PENALIDADES

24. 1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e art.4º e seguintes do Decreto de n. 1.665/2023, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- registro de ponto;
 - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - comprovante de depósito do FGTS;
 - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados

dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

24.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do

contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

24.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto Municipal n. 1.665/2023.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias:

02.06.010 – 10.303.0435.2090 – 3.3.90.30.00
02.06.010 – 10.304.0436.2091 – 3.3.90.30.00
02.06.010 – 10.305.0436.2093 – 3.3.90.30.00
02.06.010 – 10.122.0021.2076 – 3.3.90.30.00
02.06.010 – 10.302.0615.2153 – 3.3.90.30.00
02.06.010 – 10.301.0433.2079 – 3.3.90.30.00
02.07.020 – 08.244.0300.2116 – 3.3.90.30.00
02.07.020 – 08.244.0300.2113 – 3.3.90.30.00
02.07.010 – 08.243.0589.2096 – 3.3.90.30.00
02.05.020 – 12.122.0021.2147 – 3.3.90.30.00
02.05.020 – 12.361.0188.2050 – 3.3.90.30.00
02.09.010 – 04.122.0021.2130 – 3.3.90.30.00
02.09.020 – 23.695.0363.2145 – 3.3.90.30.00
02.08.010 – 15.451.0620.2176 – 3.3.90.30.00
02.08.010 – 15.452.0325.2121 – 3.3.90.30.00
02.08.010 – 15.452.0326.2122 – 3.3.90.30.00
02.08.010 – 15.452.0328.2161 – 3.3.90.30.00
02.04.010 – 04.122.0021.2021 – 3.3.90.30.00
02.08.010 – 15.452.0328.2161 – 3.3.90.30.00
02.04.010 – 04.181.0174.2033 – 3.3.90.30.00

não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

26.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes

desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.6. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

26.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no **art. 125 da Lei 14.133/21 e no § 8º do artigo 5º do Decreto Municipal n. 1.667/23.**

26.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

26.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14. A(s) adequações(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste **Pregão estão descritas na cláusula 25.1**, não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

26.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.413/2005.

26.16. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 09:00 às 12:00 horas no endereço descrito no timbre ou através do site

www.ammlicita.org.br, ou pelo e-mail licitacao@cordisburgo.mg.gov.br.

26.17. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço citado anteriormente ou por e-mail, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3715-1387.

26.18. Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I**- Termo de Referência;
- **Anexo II**- Modelo de credenciamento;
- **Anexo III**- Planilha de Apresentação de Propostas;
- **Anexo IV**- Modelo de Declaração que não emprega menor;
- **Anexo V**- Modelo de Ata de Registro de preços;
- **Anexo VI**- Minuta de contrato de fornecimento;
- **Anexo VII**- Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- **Anexo VIII**- Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- **Anexo IX**- Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Cordisburgo, aos 04 de Janeiro de 2024.

Vivian Liboreiro da Silva Araújo
Pregoeira

**ANEXO I AO PROCESSO 003/2024, PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
002/2024
TERMO DE REFERÊNCIA**

- 1. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender as demandas das secretarias requisitantes, conforme Anexo I do presente certame.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
001	ÁCIDO MURIÁTICO UTILIZADO PARA LIMPEZA PESADA EM ITENS COMO PRIVADAS E SANITÁRIOS E REMOÇÃO DE MANCHAS RESULTANTES DA UMIDADE EM PISOS E PAREDES DE PEDRAS, AZULEJOS, TIJOLOS E OUTROS. LÍQUIDO FUMEGANTE INCOLOR A AMARELADO; COMPOSTO POR ÁCIDO CLORÍDRICO, ALCALIZANTES E ÁGUA. ODOR PUNGENTE E IRRITANTE; ALTAMENTE CORROSIVO À MAIORIA DOS METAIS; BASTANTE VOLÁTIL QUANDO CONCENTRADO. CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 8 % (COMO HCL). REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO.	LITRO	454
002	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2 0 P/P A 2 5 P/P COM PH MÁXIMO DE 13 5 PARA PRODUTO PURO E DE 11 5 PARA PRODUTO DILUIDO A 1 (P/P) APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL EMBALAGEM CONTENDO NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LITRO	1.221
003	ÁLCOOL LÍQUIDO 70° - 1 LITRO REFINADO DE BAIXO TEOR DE ACIDEZ E ALDEÍDOS, 70° INPM ESPECIALMENTE INDICADO PARA LIMPEZA, NÃO INCLUINDO DESINFECÇÃO E SEM ADIÇÃO DE DESNATURANTE. CONSTAR NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, SELO DO INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO INOR. VALIDADE NO MÍNIMO DE 24 MESES.	LITRO	896
004	ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8° COM EFICÁCIA NA DESTRUIÇÃO DE BACTÉRIA E VÍRUS, RECOMENDADO PELA ANVISA PARA UTILIZAÇÃO EM HOSPITAIS, CENTROS CIRÚRGICOS, CLÍNICAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS, FARMÁCIAS E ESTABELECIMENTOS E AMBIENTES COM AGLOMERAÇÕES, COMO ESTAÇÕES RODOVIÁRIAS, REPARTIÇÕES PÚBLICAS, BANCOS E ESCOLAS. PRODUTO USADO NA LIMPEZA DE PISOS, PAREDES, MOBILIÁRIO, VIDROS, VIDRARIA, EQUIPAMENTOS, TANQUES DE ESTOCAGEM, TANQUES DE PROCESSO, LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, SUPERFÍCIES DE MANIPULAÇÃO. ASPECTO: LÍQUIDO LÍMPIDO INCOLOR ISENTO DE PARTÍCULAS, VOLÁTIL, INFLAMÁVEL. ODOR: CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL, FRASCO DE 1 LITRO. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	LITRO	506
005	ÁLCOOL EM GÉL ETÍLICO 70% , EMBALAGEM COM DESCRIÇÃO NEUTRO. ISENTOS DE PARTRÍCULAS A OLHO NU. UTILIZADO PARA ASSEPSIA DAS MÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA FLIP TOP CONTENDO 480GR. EMBALAGEM CONTENDO NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	UNITÁRIO	735

	PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM CONTENDO NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.		
006	AROMATIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL PERFUMA E ELIMINA ODORES; FÁCIL APLICAÇÃO; DURA POR ATÉ 1 HORA. COMPOSIÇÃO: EMULSIFICANTE, ANTI-OXIDANTE, FRAGRÂNCIA, VEÍCULO E PROPELENTES. EMBALAGEM DE 360ML. FRAGRÂNCIA: ERVA DOCE	UNITÁRIO	269
007	AVENTAL EM PVC - COMPRIMENTO DE 1,20 METRO E LARGURA DE 70CM COM ALÇAS TIRA SOLDADA NO OMBRO E CINTURA, PARA PROTEÇÃO EM LAVAGEM DE PEÇAS, MANUSEIO DE ÁCIDOS, ÓLEOS, GRAXAS, GORDURAS, SERVIÇOS GERAIS EM RESTAURANTES E COZINHAS RESISTENTE E NA COR BRANCA.	UNIDADE	230
008	BALDE 20 LITROS. MATERIAL POLIPROPILENO, COM ALÇA RESISTENTE DE METAL, BALDE RESISTÊNCIA PROPORCIONAL AO VOLUME, CAPACIDADE 20 LITROS, FORMATO CÔNICO, BORDAS REFORÇADAS, SEM TAMPA E IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE COR: AZUL, CINZA, PRETA OU VERDE.	UNITÁRIO	87
009	BALDE 12 LITROS MATERIAL POLIPROPILENO, COM ALÇA RESISTENTE DE METAL, BALDE RESISTÊNCIA PROPORCIONAL AO VOLUME, CAPACIDADE 12LITROS, FORMATO CÔNICO, BORDAS REFORÇADAS, SEM TAMPA E IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE COR: AZUL, CINZA, PRETA OU VERDE.	UNITÁRIO	55
010	BALDE ESPREMEDOR DE MOP DOBLO 30 LITROS PARA CARRO FUNCIONAL AMERICA – BALDE COM SISTEMA DE 2 ÁGUAS COM DIVISÓRIA PARA 18 E 12 LITROS; DRENO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA SUJA E RODÍZIOS PARA FACILITAR SEU DESLOCAMENTO; COR AMARELO.	UNITÁRIO	6
011	BOBINA (SAQUINHOS PLÁSTICOS) 35X45CM 5KG (SAQUINHOS PLÁSTICOS POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE PEAD) 35X45CM 5KG BOBINA PICOTADA EM ALTA DENSIDADE FUNDO RETO PRÓPRIO PARA ACONDICIONAR ALIMENTO, 35 CM X 45 CM, 500 SACOS POR BOBINA, CAPACIDADE PARA 5 KG. 01 ROLO COM APROXIMADAMENTE 360 SACOS	ROLO	28
012	BOBINA SAQUINHOS PLÁSTICOS) 40X60CM 7KG (SAQUINHOS PLÁSTICOS POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE PEAD.) 40X60CM 7KGBOBINA PICOTADA EM ALTA DENSIDADE FUNDO RETO PRÓPRIO PARA ACONDICIONAR ALIMENTO, 40 CM X 60 CM, APROXIMADAMENTE 500 SACOS POR BOBINA, CAPACIDADE PARA 7 KG APROXIMADAMENTE 300 SACOS.	ROLO	15
013	BOLSA PARA CARRINHO DE LIMPEZA BRALIMPIA BOLSA DE VINIL PARA CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA BRALIMPIA COR AMARELO - TAMANHO ÚNICO – COM ZIPER FRONTAL.	UNITÁRIO	9
014	BORRIFADOR EM FRASCO DE 500 ML , PET, TRANSPARENTE, ERGÔMÉTRICO E POSSUIR GATILHO RESISTENTE.	UNITÁRIO	127
015	BOTA BORRACHA EM PVC PAR, CANO MÉDIO COM FORRO, INJETADA EM PVC ESPECIAL, CANO MEDINDO APROXIMADAMENTE 234 MM PARTINDO DO TOPO DO SALTO, NA COR BRANCA, COM SOLADO ANTI-DERRAPANTE, BOM ACABAMENTO E QUE OFEREÇA COMPLETA IMPERMEABILIDADE E CONFORTO AO USUÁRIO. NUMERAÇÃO: DE 35 A 44.	PAR	88
016	CERA LÍQUIDA INCOLOR LEITOSO, COMPOSIÇÃO PARAFINA, CERA DE POLIMENTO, ÓLEO VEGETAL HIDROGENA-, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIDERRAPANTE, TAMPA	FRASCO	604

	DOSADORA, VA, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, FRASCO DE 750 ML.		
017	CERA LIQUIDA LEITOSA GALÃO 5 LITRO, INCOLOR, LEITOSA, COMPOSIÇÃO PARAFINA, CERA DE POLIMENTO, ÓLEO VEGETAL HIDROGENA. PROTEÇÃO E BRILHO INTENSO PARA TODOS TIPOS DE PISO. IDEAL PARA PISOS LAVÁVEIS, SINTECADOS, VINÍLICOS E SIMILARES. EMBALAGEM BRANCA CONTENDO 5 LITROS. GALÃO COM ALÇA PARA TRANSPORTE.	GALÃO	92
018	DESINFETANTE LIQUIDO INCOLOR MATA 99,9% DOS GERMES BACTERIAS E FUNGOS COMPOSIÇÃO: ÁGUA, BENZALKONIUM CHLORIDE, AMMONIUM HYDROXIDE, EDTA, FRAGRANCIA, BENZISOTHAZOLINONE. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO. EMBALAGEM NA COR ALARANJADA, TAMPA DOSADORA NA COR VERMELHA.	FRASCO	1.392
019	DESENTUPIDOR DE RALOS DE PIA EM BORRACHA, COM CABO EM POLIPROPILENO MEDINDO 19X11 CM PODENDO SOFRER VARIAÇÃO DE ATÉ 2 CM.	UNITÁRIO	35
020	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO COM CABO LONGO ENCAPADO 60 cm DE ALTURA.	UNITÁRIO	50
021	DESINFETANTE PARA HOSPITAIS, SANITÁRIOS PÚBLICO REFERÊNCIA: BIO CALIPS - DESINFETANTE: SANITIZANTE (VÍRUS/ BACTÉRIAS) APLICÁVEL EM PISOS SANITÁRIOS PAREDES E OUTRAS ÁREAS COMO HOSPITAIS, CLÍNICAS AMBULATÓRIOS, SANITÁRIOS PÚBLICOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 5 LITROS.	GALAO	187
022	DESINFETANTE PARA USO GERAL BACTERICIDA E GERMICIDA, NÃO DANIFICA O BRILHO NATURAL, COM PERFUME AGRADÁVEL DE LAVANDA. ALTO RENDIMENTO E PODER DE ODORIZAÇÃO EM SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. GALÃO CONTENDO 5 LITROS. EMBALAGEM CONTENDO NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. NOME E REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GALAO	465
023	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO 500ML COM FORMULA CONCENTRADA SENDO MAIS CONSISTENTE E EFICIENTE NA REMOÇÃO DE GORDURA, BIODEGRADÁVEL, COM MENOR AGRESSIVIDADE PARA AS MÃOS. EMBALAGEM COM BICO DOSADOR, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COMO NEUTRO. PH ENTRE 6,5 E 7,5. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO DE SÓDIO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINALAURIL ÉSTER EMBALAGEM CONTENDO NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. NOME E REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	FRASCO	4.378
024	DETERGENTE NEUTRO HOSPITALAR CONCENTRADO - 1000ML. CONCENTRADO COM ALTO PODER DE LIMPEZA, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL OU AUTOMÁTICA DE ARTIGOS E INSTRUMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, ALÉM DE UTENSÍLIOS EM COZINHAS, SUPERFÍCIES COMO PISOS, AZULEJOS, MESAS E BANCADAS. FABRICADA COM VEÍCULO, TENSOATIVO ANIÔNICO, METASSILICATO DE SÓDIO,	FRASCO	146

	ESPESSANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO E CORANTE. ASPECTO DE LÍQUIDO VISCOSO, COR AMARELADA E ODOR NEUTRO. PH DE 7,00 A 9,00, DENSIDADE DE 0,900 À 1,100 E VISCOSIDADE MAIOR OU IGUAL A 1000. FRASCO DE 1000 ML.		
025	DISPENSER (SUPORTE DE PAREDE) PARA ALCOOL EM GEL E/ OU SABONETE DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL, COM SISTEMA DE VÁLVULA; SISTEMA ANTIVAZAMENTO; ACIONAMENTO POR MEIO MANUAL COR: BRANCA MATERIAL TERMOPLÁSTICO.POSSUI SISTEMA QUE ACEITA O REFIL DE 800ML	UNITÁRIO	77
026	DISPENSER (SUPORTE DE PAREDE) PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 OU 3 DOBRAS DISPENSER PARA FOLHA INTERFOLHADOS 2 OU 3 DOBRAS CARACTERÍSTICAS: MATERIAL PLASTICO ABS DIMENÇÕES APROXIMADAS: ALTURA 32 CM LARGURA 26, 7 CM PROFUNDIDADE 12,8 CM BRANCO OU CINZA.	UNITÁRIO	64
027	EMBALAGEM DE SACO PLASTICO TRANSPARENTE SACO COM ABA ADESIVA DE 3 CM, DIMENSÃO 22 CM X 30 CM MAIS ABA DE 3 CM, INCOLOR, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	70
028	EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO NÚMERO 2 COM MEDIDAS DE 25 CM X 35 CM, COM CAPACIDADE PARA 2 KG. EMBALADOS EM ROLOS CONTENDO APROXIMADAMENTE 2 KG. INDICADOS PARA EMBALAR ALIMENTOS.	ROLO	67
029	ESCOVA DE LAVAR ROUPA - BASE DE PLÁSTICO TAMANHO APROXIMADA DE 15CM, CERDAS RESISTENTE, INDICADA PARA LAVAR E ESFREGAR ROUPAS E AZULEJOS.	UNITÁRIO	136
030	ESCOVA PARA LIMPEZA DAS UNHAS COM CERDAS DE NYLON PARA HIGIENE ADEQUADA DAS UNHAS E DA PELE AO REDOR DAS UNHAS. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO E CERDAS DE NYLON.	UNITÁRIO	88
031	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO COM SUPORTE DE PLASTICO, CARACTERISCAS DO PRODUTO: CABO DE POLIPROPILENO, CERDAS BRANCAS EM FIBRA DE NYLON SINTÉTICO, RESISTENTE E DURÁVEIS.	UNITÁRIO	60
032	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE CONSTITUÍDA DE DUAS FACES SENDO UMA EM FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO, PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E A OUTRA EM ESPUMA DE POLIURETANO, OU SIMILAR, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DELICADAS DEVIDAMENTE SOBREPOSTAS E FIRMEMENTE UNIDAS. QUANDO EMBEBIDA EM DETERGENTE NÃO DEVERÁ MURCHAR, ESFIAPAR-SE OU SOLTAR PEDAÇOS DURANTE O PROCESSO DE ESFREGADURA. PRODUTO DESTINADO À LIMPEZA EM GERAL, DEVENDO SER CAPAZ DE REMOVER RESÍDUOS E INCRUSTAÇÕES. A ESPONJA DEVERÁ VIR EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, CONTENDO AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. PRODUTO NA COR VERDE E AMARELA.	UNITÁRIO	1.726
033	ESPONJA DE AÇO - PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM SUJEIRAS DIFÍCEIS E POLIMENTO DE OBJETOS DE ALUMÍNIO, MATERIAL LÃ DE AÇO, PACOTE COM 08 UNIDADES. VALIDADE NO MÍNIMO DE 36 MESES.	PACOTE	954
034	ESPREMEDOR COM PRESSAO SUPERIOR COMPATIVEL COM CARRO MULTIFUNCIONAL AMERICA- ESPREMEDOR DOBLÔ NY112 BRALIMPIA.	UNITÁRIO	3
035	FLANELA - PARA LIMPEZA, CONFECCIONADO EM PANO DE	UNITÁRIO	1.650

	100% ALGODÃO FLANELADO, NA COR LARANJA / BRANCA, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 40 X 60 CM.		
036	FRASCO MULTIUSO DE PLASTICO COM VALVULA DOSADORA IDEAL PARA O ARMAZENAMENTO E O TRANSPORTE DE PRODUTOS CREMOSOS OU LÍQUIDOS COMO SABONETE LÍQUIDO SHAMPOO CREME, ALCOOL EM GEL E OUTROS. CAPAZ DE ECONOMIZAR ATÉ 50% DO PRODUTO PARA EVITAR O DESPERDÍCIO POR EVAPORAÇÃO, FRASCO DE 500 ML.	UNITÁRIO	21
037	HIPOCLORITO SODIO 1%- DESINFETANTE BACTERICIDA INDICADO PARA USO HOSPITALAR E EM ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS COM O ATENDIMENTO À SAÚDE. ASPECTO: LÍQUIDO COR: LEVEMENTE AMARELADO ODOR: CARACTERÍSTICO TEOR DE CLORO: 1%. GALÃO DE 5LTS, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. OBRIGATÓRIO O REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	GALÃO	562
038	LIMPADOR DESENGORDURANTE ESPECIALMENTE FORMULADO PARA PROPICIAR A MAIS EFICIENTE LIMPEZA EM QUAISQUER NÍVEIS DE SUJIDADES COMO: SUPERFÍCIE ENGORDURADAS, ESTOFADOS, FÓRMICAS, INTERIORES DE VEÍCULOS, BANCOS E TETOS PLÁSTICOS, MANCHAS ADESIVAS, VIDROS ENTRE OUTROS. FRASCO COM 500 ML.	FRASCO	528
039	LIMPADOR LIQUIDO DE CERAMICAS E AZULEJOS , MANCHAS E INCRUSTAÇÕES DE PISOS COM ALTO PODER DESINCRUSTANTE EREMOVEDOR DE SUJEIRAS PESADAS. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, COADJUVANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA (IGUAL OU SUPERIOR AO AZULIM) FRASCOS COM 500ML.	FRASCO	323
040	LIMPADOR MULTI-USO LIQUIDO PARA LIMPEZA GERAL COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, ÁLCOOL GRAXO, ETOXILADO, ÁGUA, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E CORANTE. INGREDIENTE ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 1.4%P/P. FRASCO DE 500 ML.	FRASCO	425
041	LIMPADOR PARA VIDROS COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO COADJUVANTES CORANTE SOLVENTE ÁGUA, REMOVE SUJEIRA DE VIDROS, ESPELHOS E ACRÍLICOS. INFORMAÇÃO ADICIONAL: LIMPA E DÁ BRILHO MANTÉM VIDROS LIMPOS E BRILHANTES COM ÁLCOOL APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 500 ML COM GATILHO PULVERIZADOR.	FRASCO	144
042	LIXEIRA PARA BANHEIRO RETANGULAR COM PEDAL E TAMPA. ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE 12 LITROS, MATERIAL EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 20 MM X 305 MM X 210 MM.	UNITÁRIO	91
043	LIXEIRA REDONDA DE 20 LITROS COM TAMPA, PEDAL DE ACONDICIONAMENTO EM AÇO GALVANIZADO, CESTO PLÁSTICO REDONDO TIPO BALDE COM TAMPA SOBREPOSTA INJETADO COM POLIPROPILENO (PP) COM PROTEÇÃO UV E A ARMAÇÃO CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO. TAMPA E CESTO INJETADO EM POLIPROPILENO (PP). COR BRANCA. DIMENSÕES: 53X38X44CM	UNITÁRIO	44
044	LIXEIRA REDONDA DE 60 LITROS COM TAMPA, PEDAL DE ACONDICIONAMENTO EM AÇO GALVANIZADO, CESTO PLÁSTICO REDONDO TIPO BALDE COM	UNITÁRIO	22

	TAMPA SOBREPOSTA INJETADO COM POLIPROPILENO (PP) COM PROTEÇÃO UV E A ARMAÇÃO CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO. TAMPA E CESTO INJETADO EM POLIPROPILENO (PP). COR BRANCA. DIMENÇÕES: 69X63X60 CM.		
045	LIXEIRA REDONDA 100 LITROS LIXEIRA REDONDA COM TAMPA, PEDAL DE ACONDICIONAMENTO EM AÇO GALVANIZADO, CESTO PLÁSTICO REDONDO TIPO BALDE COM TAMPA SOBREPOSTA INJETADO COM POLIPROPILENO (PP) COM PROTEÇÃO UV E A ARMAÇÃO CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO. TAMPA E CESTO INJETADO EM POLIPROPILENO (PP). COR BRANCA. DIMENÇÕES APROXIMADAS: 96X53X56 CM CAPACIDADE PARA 100 LITROS.	UNITÁRIO	28
046	LUSTRA MÓVEIS - COM SILICONE, FRAGRÂNCIA SUAVE, EM FRASCO CONTENDO 500 ML, REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	FRASCO	53
047	LUVA DE LATEX NATURAL PARA LIMPEZA PESADA - TAMANHO M NA COR AMARELA INTERIOR FLOCADO PALMA, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO. COMPRIMENTO: 31 CM ESPESSURA: 0 60 MM IGUAL OU SUPERIOR A MUCAMBO	PAR	1.105
048	LUVA EM PVC NA COR VERDE COM SUPORTE TÊXTIL E 36CM DE COMPRIMENTO E ACABAMENTO LISO. CONFECCIONADAS COM COMPOSTO ESPECIAL DE CLORETO DE POLIVINILO, COM SUPORTE TÊXTIL EM MALHA 100% ALGODÃO, PROPORCIONANDO ABSORÇÃO AO SUOR E CONFORTO AO USUÁRIO. PROTEÇÃO AOS RISCOS DE ACIDENTES ENVOLVENDO PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES; RESISTENTE AO RASGAMENTO E EXCELENTE FLEXIBILIDADE; RESISTENTE A PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO RESISTÊNCIA QUÍMICA ADEQUADA PARA TRABALHOS QUE NECESSITEM RESISTÊNCIA À AÇÃO DE ÓLEOS, GRAXAS, ÁCIDOS, GORDURAS, UMIDADE E AGENTES QUÍMICOS TAIS COMO CLASSE A - TIPO 1: AGRESSIVOS ÁCIDOS, TIPO 2: AGRESSIVOS BÁSICOS; CLASSE B - DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS.	PAR	325
049	LUVA LATEX NATURAL RANHURADA CANO LONGO 36 CM CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) SUPER REFORÇADA; RESISTENTE A PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO, SEM REVESTIMENTO INTERNO; ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, NOS DEDOS E NA PONTA DOS DEDOS.	PAR	109
050	LUVA RASPA DE COURO CANO CURTO LUVA DE SEGURANÇA RASPA DE COURO REFORÇO INTERNO NA PALMA, ELÁSTICO PARA AJUSTE NO DORÇÓ. OFERECE PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTE TAMANHO ÚNICO.	PAR	65
051	LUVAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES - LUVAS NÃO ESTÉREIS	PACOTE	37

	PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, RESISTENTES, COMPOSIÇÃO 100% POLIETILENO, VALIDADE INDETERMINADA, TAMANHO ÚNICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.		
052	PALHA DE AÇO GROSSA Nº- 2 , COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, PARA USO PROFISSIONAL E DOMÉSTICO, PRÓPRIA PARA REMOVER EXCESSOS DE TINTA, PAPEL DE PAREDE E FERRUGEM, INDICADA PARAPISOS DE MADEIRA E ASSOALHOS, APROXIMADAMENTE DE 25 GRAMAS O PACOTE.	PACOTE	201
053	PANO DE CHÃO, ALVEJADO EM ALGODÃO COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, TAMANHO EQUIVALENTE A UM SACO DE AÇUCAR DE 50 KG VAZIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X70 CM, TRAMA BEM FECHADA.	UNITÁRIO	1.727
054	PAPEL HIGIÊNICO COM 12 ROLOS , CLASSE A, FOLHAS BRANCAS DUPLAS DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, 100% CELULOSE, FOLHA DUPLA , MACIO E ABSORVENTE, BRANCO, SEM PERFUME, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE PACOTE COM 12 ROLOS MEDINDO 60M X 10CM.	PACOTE	1.050
055	PLACA SINALIZADORA - CAVALETE PISO MOLHADO SINALIZAR LIMPEZA COR AMARELA E ESCRITAS NA COR PRETA DIMENSÕES E PESO MEDIDA DA PLACA ABERTA: ALT.: 57CM X LARG.: 30CM X PROFUND.: 44CM MEDIDA DA PLACA FECHADA: ALT.: 61CM X LARG.: 30CM X PROFUND.: 2,2CM PESO SEM EMBALAGEM: 620G	UNITÁRIO	17
056	PORTA-DETERGENTE PARA PIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA. COM TRÊS COMPARTIMENTOS, PARA FRASCO DE DETERGENTE, SABÃO E ESPONJA. DIMENSÕES APROXIMADAS 28X10,5 CM	UNITÁRIO	14
057	LIMPA ALUMÍNIO – PRODUTO PARA LIMPEZA EM AÇO INOX, BRILHA ALUMÍNIO, SUPERFÍCIES METÁLICAS, LAMINADOS PLÁSTICOS E OBJETOS ESMALTADOS PARA USO PROFISSIONAL, LOCAIS DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS. FRASCO COM 500 ML. VALIDADE NO MÍNIMO DE 24 MESES.	FRASCO	436
058	PÁ PARA COLETA DE LIXO – MATERIAL DE METAL, 60 CM DE COMPRIMENTO E CABO DE MADEIRA RESISTENTE	UNITÁRIO	123
059	REFIL DE ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO A 70% PARA DISPENSER 800ML PERFIL.	UNITÁRIO	448
060	REFIL DE SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO PARA DISPENSER COM CAPACIDADE DE 800 ML O REFIL.	UNITÁRIO	468
061	RODO COM BASE DE PLÁSTICO - RESISTENTE, BORRACHA DUPLA, MEDINDO 60 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM NO MÍNIMO 1,20 METROS DE COMPRIMENTO	UNITÁRIO	94
062	RODO COM BASE DE PLÁSTICO - RESISTENTE, BORRACHA DUPLA, MEDINDO 40 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM NO MÍNIMO 1,20 METROS DE COMPRIMENTO	UNITÁRIO	76
063	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS - PRONTO USO, PARA LIMPEZA DAS MÃOS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO PARA 5 L, PEROLADO, NA FRAGRÂNCIA ERVA DOCE. COMPOSIÇÃO: SÓDIUMLAURETH SULFATE, COCAMIDEA DEA GLYCOLDISTEARATE, DISÓDIUMDISTYRYLBIPHENYLDISULFONATE, PARFUM, CITRICACID, SÓDIUMCHLORIDE, CI 19140, FORMALDEHYDEANADAQUA. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA, QUÍMICO RESPONSÁVEL E SEU RESPECTIVO CRQ, DATA DE VALIDADE, Nº DO	GALÃO	335

	LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE NO MÍNIMO DE 36 MESES.		
064	SABONETE - PARA HIGIENIZAÇÃO PESSOAL. COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO, CONSERVANTE E AGENTE BACTERIOSTÁTICO; CORANTE E ESSÊNCIA. PRODUTO ORIGINAL DE FÁBRICA COTENDO NA EMBALAGEM: PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE (PESANDO 90 GRAMAS) E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. VALIDADE NO MÍNIMO DE 24 MESES.	UNIDADE	102
065	SABÃO EM PÓ - TIPO DETERGENTE, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO, MICRO PEROLADO: COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔMICO, SEQUESTRANTE, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO PIGMENTO, PERFUME E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, (ALQUIBENZENO SULFANATO DE SÓDIO), EMBALAGEM (CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE DE 01 KG). VALIDADE NO MÍNIMO DE 24 MESES.	CAIXA	517
066	SABÃO EM BARRA - GLICERINADO NEUTRO MULTIUSO, EMBALAGEM DE 900 GRAMAS, CONTENDO 5 UNIDADES DE SABÃO. COMPOSIÇÃO: SEBO BOVINO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, GLICERINA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ÁGUA, CARGAS, SEQUESTRANTES E CORANTES. VALIDADE NO MÍNIMO DE 24 MESES.	PACOTE	145
067	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS NA COR PRETA. MEDIDAS:1,05 M DE ALTURA X 0,75 M DE LARGURA (CONFORME TABELA 1 DE COMERCIALIZAÇÃO DA NBR 9191), CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM. SOLDA LATERAL, RETA, CONTÍNUA E HOMOGÊNIA. PACOTE COM 100UNIDADES.	PACOTE	736
068	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM DE 50 LITROS. RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO COM DIMENSÕES PLANAS DE 63 CM LARGURA X 80 CM ALTURA, CAPACIDADE NOMINAL 10 KG E VOLUMÉTRICA DE 50 LITROS DE ACORDO COM A TABELA 1 (CLASSIFICAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS SACOS CLASSE I DA 9191:2008). MATÉRIA PRIMA: OS SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS E PROPORCIONE A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. SACO COM SOLDA LATERAL CONTINUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME.	PACOTE	472
069	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM 30 LITROS RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO COM DIMENSÕES PLANAS DE 59 CM DE LARGURA E 62 CM DE ALTURA, CAPACIDADE NOMINAL 6 KG E VOLUMÉTRICA DE 30 LITROS DE ACORDO COM A TABELA 1 (CLASSIFICAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS SACOS CLASSE I DA 9191:2008). MATÉRIA PRIMA: OS SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS E PROPORCIONE A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. SACO COM SOLDA LATERAL CONTINUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME.	PACOTE	437

070	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS NA COR PRETA. MEDIDAS: 0,58 M DE ALTURA X 0,39 M DE LARGURA (CONFORME TABELA 1 DE COMERCIALIZAÇÃO DA NBR 9191), CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM. SOLDA LATERAL, RETA, CONTÍNUA E HOMOGÊNEA. PACOTE COM 100UNIDADES.	PACOTE	385
071	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS. SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/ INFECTANTES, ALTURA 105 CM, E LARGURA 75 CM, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. SACO COM SOLDA LATERAL RETA, CONTINUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO DE ÁREAS POR ONDE CIRCULA. IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500. PACOTE COM 100UNIDADES.	PACOTE	336
072	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS. SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/ INFECTANTES, ALTURA 80 CM, E LARGURA 63 CM, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. SACO COM SOLDA LATERAL RETA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO DE ÁREAS POR ONDE CIRCULA. IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500. PACOTE COM 100UNIDADES.	PACOTE	312
073	SACO PLASTICO EM POLIETILENO PEAD TRANSPARENTE 50 X 80 CM - COM SANFONA LATERAL IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS (CESTA BASICA) ESPESSURA 0.007 MICRAS, EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOTE	39
074	SANITIZANTE – PRODUTO PARA VERDURAS, FRUTAS E LEGUMES, LÍQUIDO, ATÓXICO, QUE NÃO CAUSE NENHUM DANO AO ORGANISMO SE USADO CORRETAMENTE. DEVE POSSUIR EFICÁCIA COMPROVADA NA ELIMINAÇÃO D MICRORGANISMOS. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, RECIPIENTE COM 500 ML. VALIDADE NO MÍNIMO DE 24 MESES	UNIDADE	90
075	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - DE 20 X 21CM COM DUAS DOBRAS, CREME (PACOTE C/ 1000 UNIDADES). TOALHAS DE PAPEL NATURAL INTERCALADAS, PRODUTO NÃO PERECÍVEL E DE VALIDADE INDETERMINADA.	PACOTE	548
076	TOUCA DESCARTÁVEL - RESISTENTE, SANFONADA,TNT 100% POLIPROPILENO, ATÓXICA, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, PRAZO DE VALIDADE 05 ANOS APÓS FABRICAÇÃO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	177
077	VASSOURA DE PALHA REFORÇADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CABO 1,20 M, CABO DE MADEIRA RESISTENTE, PALHA DE BOA QUALIDADE COM NO MÍNIMO 12 PALHAS GRANDES AMARRADAS COM ARAME GALVANIZADO Nº- 12.	UNITÁRIO	75
078	VASSOURA COM CERDA DE PELO - SINTÉTICO COM CABO ROSQUEÁVEL E MADEIRA COM NO MÍNIMO 1,20M COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO, BASE RETANGULAR, EM MADEIRA, COM NO MÍNIMO 30 CM DE COMPRIMENTO E ALTURA MÍNIMA DA BASE DE 3,0CM, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO.	UNITÁRIO	64
079	VASSOURA COM CERDA DE PELO 60 CM - SINTÉTICO COM CABO ROSQUEÁVEL E MADEIRA COM NO MÍNIMO 1,20M COM	UNITÁRIO	91

	REVESTIMENTO EM PLÁSTICO, BASE RETANGULAR, EM MADEIRA, COM NO MÍNIMO 60 CM DE COMPRIMENTO E ALTURA MÍNIMA DA BASE DE 3,0CM, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO		
080	VASSOURA PARA TETO - VASCULHO, LIMPA TETO, MATERIAL DAS CERDAS PALHA DE COCO, MATERIAL DO CABO DE MADEIRA, CABO DE 02 METROS.	UNITÁRIO	39
081	VASSOURA PET REDONDA - ECOLÓGICA RECICLÁVEL, CABO RESISTENTE EM MADEIRA REVESTIDO COM NO MÍNIMO 1,20 METROS DE COMPRIMENTO	UNITÁRIO	367
082	VASSOURA DE PIAÇAVA - NÚMERO 03 COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA/REVESTIDO, SEM TRINCAS, CEPO DE MADEIRA COM 0,20 CM. A PIAÇAVA NÃO PODERÁ SOLTAR FACILMENTE DO CEPO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 1,20 METROS DE COMPRIMENTO.	UNITÁRIO	109
083	VASSOURA GARI - NYLON 40CM. IDEAL PARA LIMPEZA EM GERAL, RUAS E CALÇADAS. MATERIAL RESISTENTE, CEPA DE MADEIRA E CABO REVESTIDO (PLÁSTIFICADO). TAMANHO DO CABO 1,20 METROS DE COMPRIMENTO.	UNITÁRIO	26
084	DETERGENTE ENZIMÁTICO - PARA LIMPEZA MANUAL E AUTOMATIZADA. 5 ENZIMAS. EXCLUSIVO PARA USO HOSPITALAR DETERGENTE ENZIMÁTICO DE PH NEUTRO QUE ATUA NA REDUÇÃO DAS CARGAS ORGÂNICAS E MICROBIANAS DOS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, CANULADOS, ODONTOLÓGICOS, INALATÓRIOS, ENDOSCÓPIOS E LABORATORIAIS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. ATIVIDADE E ESTABILIDADE ENZIMÁTICAS COMPROVADAS. PODE SER USADO EM ÁGUA POTÁVEL DE BOA PROCEDÊNCIA.	GALAO	157
085	TOALHA DE PAPEL MATERIAL PAPEL, TIPO FOLHA 3 DOBRAS, RESISTENTES - 100% CELULOSE VIRGEM - ALTA ABSORÇÃO - COMPRIMENTO 23, LARGURA 22, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHADAS , PACOTE COM1000 FOLHAS.	PACOTE	1.171
086	SACO PARA LIXO LIMPEZA URBANA 200 LITROS - SACO PLÁSTICO PARA LIXO - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, A SER UTILIZADO NA LIMPEZA URBANA, SEM FECHO, NA COR AZUL, OPACO, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 200 LITROS, MEDINDO 90 CM X 105 CM, COM TOLERÂNCIA DE 1,0 CM DE VARIAÇÃO, BOCA LARGA ESPECIAL, SOLDA REFORÇADA NO FUNDO COM NO MÍNIMO 5MM DE LARGURA, PARA LIMPEZA URBANA, EM POLIETILENO VIRGEM (NÃO RECICLADO), REFORÇADO, DE ALTA DENSIDADE, SUPER RESISTENTE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS POR PAREDE, COM COSTURA REFORÇADA NO FUNDO. ACONDICIONADOS EM FARDO ORIGINAL DO FABRICANTE COM 100 UNIDADES, DEVENDO ESTAR ESTAMPADOS NA EMBALAGEM OS DADOS ESSENCIAIS DO PRODUTO: INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E ATENDIMENTO AOS PADRÕES ABNT, NBR 9191:2008.	PACOTE	153

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1.-A presente contratação se fundamenta na necessidade de reposição e manutenção dos estoques de materiais de uso corrente, considerados essenciais ao pleno funcionamento das atividades administrativas das Secretarias Municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A aquisição, conforme quantidades e descrições nos itens de 01 a 86, é para atender as necessidades das Secretarias Requisitantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Documento de Formalização de Demanda, além dos requisitos constantes neste termo de referência:

4.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas, MEI ou empresas de pequeno porte, sendo uma licitação exclusiva.

4.1.2. O prazo para entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;

4.1.3. A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;

4.1.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens a serem adquiridos na presente licitação enquadram-se na definição de MATERIAIS DE CONSUMO caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

6.1 O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

Nesse sentido já se manifestou o TCU:

“No caso, a Administração **não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta**”. (Fonte: TCU. Processo nº 500.117/96-9. Decisão nº 097/1997- Plenário)”
(grifo nosso)

7 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias:

02.06.010 – 10.303.0435.2090 – 3.3.90.30.00
02.06.010 – 10.304.0436.2091 – 3.3.90.30.00
02.06.010 – 10.305.0436.2093 – 3.3.90.30.00
02.06.010 – 10.122.0021.2076 – 3.3.90.30.00
02.06.010 – 10.302.0615.2153 – 3.3.90.30.00
02.06.010 – 10.301.0433.2079 – 3.3.90.30.00
02.07.020 – 08.244.0300.2116 – 3.3.90.30.00

02.07.020 – 08.244.0300.2113 – 3.3.90.30.00
02.07.010 – 08.243.0589.2096 – 3.3.90.30.00
02.05.020 – 12.122.0021.2147 – 3.3.90.30.00
02.05.020 – 12.361.0188.2050 – 3.3.90.30.00
02.09.010 – 04.122.0021.2130 – 3.3.90.30.00
02.09.020 – 23.695.0363.2145 – 3.3.90.30.00
02.08.010 – 15.451.0620.2176 – 3.3.90.30.00
02.08.010 – 15.452.0325.2121 – 3.3.90.30.00
02.08.010 – 15.452.0326.2122 – 3.3.90.30.00
02.08.010 – 15.452.0328.2161 – 3.3.90.30.00
02.04.010 – 04.122.0021.2021 – 3.3.90.30.00
02.08.010 – 15.452.0328.2161 – 3.3.90.30.00
02.04.010 – 04.181.0174.2033 – 3.3.90.30.00

não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

ANEXO II
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO III
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	<p>ÁCIDO MURIÁTICO UTILIZADO PARA LIMPEZA PESADA EM ITENS COMO PRIVADAS E SANITÁRIOS E REMOÇÃO DE MANCHAS RESULTANTES DA UMIDADE EM PISOS E PAREDES DE PEDRAS, AZULEJOS, TIJOLOS E OUTROS. LÍQUIDO FUMEGANTE INCOLOR A AMARELADO; COMPOSTO POR ÁCIDO CLORÍDRICO, ALCALIZANTES E ÁGUA.</p> <p>ODOR PUNGENTE E IRRITANTE; ALTAMENTE CORROSIVO À MAIORIA DOS METAIS; BASTANTE VOLÁTIL QUANDO CONCENTRADO. CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 8 % (COMO HCL). REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO.</p>	LITRO		454		
002	<p>ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2 0 P/P A 2 5 P/P COM PH MÁXIMO DE 13 5 PARA PRODUTO PURO E DE 11 5 PARA PRODUTO DILUIDO A 1 (P/P) APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL EMBALAGEM CONTENDO NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	LITRO		1.221		
003	<p>ÁLCOOL LÍQUIDO 70° - 1 LITRO REFINADO DE BAIXO TEOR DE ACIDEZ E ALDEÍDOS, 70° INPM ESPECIALMENTE INDICADO PARA LIMPEZA, NÃO INCLUINDO DESINFECÇÃO E SEM ADIÇÃO DE DESNATURANTE. CONSTAR NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, SELO DO INME-</p>	LITRO		896		

	TRO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO INOR. VALIDADE NO MÍNIMO DE 24 MESES.				
004	ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8° COM EFICÁCIA NA DESTRUIÇÃO DE BACTÉRIA E VÍRUS, RECOMENDADO PELA ANVISA PARA UTILIZAÇÃO EM HOSPITAIS, CENTROS CIRÚRGICOS, CLÍNICAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS, FARMÁCIAS E ESTABELECIMENTOS E AMBIENTES COM AGLOMERAÇÕES, COMO ESTAÇÕES RODOVIÁRIAS, REPARTIÇÕES PÚBLICAS, BANCOS E ESCOLAS. PRODUTO USADO NA LIMPEZA DE PISOS, PAREDES, MOBILIÁRIO, VIDROS, VIDRARIA, EQUIPAMENTOS, TANQUES DE ESTOCAGEM, TANQUES DE PROCESSO, LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, SUPERFÍCIES DE MANIPULAÇÃO. ASPECTO: LÍQUIDO LÍMPIDO INCOLOR ISENTO DE PARTÍCULAS, VOLÁTIL, INFLAMÁVEL. ODOR: CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL, FRASCO DE 1 LITRO.COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE.VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	LITRO		506	
005	ÁLCOOL EM GÉL ETÍLICO 70% , EMBALAGEM COM DESCRIÇÃO NEUTRO. ISENTOS DE PARTRÍCULAS A OLHO NU. UTILIZADO PARA ASSEPSIA DAS MÃOS. EMBALAGEM PLASTICA COM TAMPA FLIP TOP CONTENDO 480GR. EMBALAGEM CONTENDO NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA 12 MESES. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA. EMBALAGEM CONTENDO NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	UNITÁRIO		735	
006	AROMATIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL PERFUMA E ELIMINA ODORES; FÁCIL APLICAÇÃO; DURA POR ATÉ 1 HORA. COMPOSIÇÃO: EMULSIFICANTE, ANTI-OXIDANTE, FRAGRÂNCIA, VEÍCULO E PROPELENTES. EMBALAGEM DE 360ML. FRAGRÂNCIA: ERVA DOCE	UNITÁRIO		269	
007	AVENTAL EM PVC - COMPRIMENTO DE 1,20 METRO E LARGURA DE 70CM COM ALÇAS TIRA SOLDADA NO OMBRO E CINTURA, PARA PROTEÇÃO EM LAVAGEM DE PEÇAS, MANUSEIO	UNIDADE		230	

	DE ÁCIDOS, ÓLEOS, GRAXAS, GORDURAS, SERVIÇOS GERAIS EM RESTAURANTES E COZINHAS RESISTENTE E NA COR BRANCA.					
008	BALDE 20 LITROS. MATERIAL POLIPROPILENO, COM ALÇA RESISTENTE DE METAL, BALDE RESISTÊNCIA PROPORCIONAL AO VOLUME, CAPACIDADE 20 LITROS, FORMATO CÔNICO, BORDAS REFORÇADAS, SEM TAMPA E IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE COR: AZUL, CINZA, PRETA OU VERDE.	UNITÁRIO		87		
009	BALDE 12 LITROS MATERIAL POLIPROPILENO, COM ALÇA RESISTENTE DE METAL, BALDE RESISTÊNCIA PROPORCIONAL AO VOLUME, CAPACIDADE 12LITROS, FORMATO CÔNICO, BORDAS REFORÇADAS, SEM TAMPA E IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE COR: AZUL, CINZA, PRETA OU VERDE.	UNITÁRIO		55		
010	BALDE ESPREMEDOR DE MOP DOBLO 30 LITROS PARA CARRO FUNCIONAL AMERICA – BALDE COM SISTEMA DE 2 ÁGUAS COM DIVISÓRIA PARA 18 E 12 LITROS; DRENO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA SUJA E RODÍZIOS PARA FACILITAR SEU DESLOCAMENTO; COR AMARELO.	UNITÁRIO		6		
011	BOBINA (SAQUINHOS PLÁSTICOS) 35X45CM 5KG (SAQUINHOS PLÁSTICOS POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE PEAD) 35X45CM 5KG BOBINA PICOTADA EM ALTA DENSIDADE FUNDO RETO PRÓPRIO PARA ACONDICIONAR ALIMENTO, 35 CM X 45 CM, 500 SACOS POR BOBINA, CAPACIDADE PARA 5 KG. 01 ROLO COM APROXIMADAMENTE 360 SACOS	ROLO		28		
012	BOBINA SAQUINHOS PLÁSTICOS) 40X60CM 7KG (SAQUINHOS PLÁSTICOS POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE PEAD.) 40X60CM 7KGBOBINA PICOTADA EM ALTA DENSIDADE FUNDO RETO PRÓPRIO PARA ACONDICIONAR ALIMENTO, 40 CM X 60 CM, APROXIMADAMENTE 500 SACOS POR BOBINA, CAPACIDADE PARA 7 KG APROXIMADAMENTE 300 SACOS.	ROLO		15		
013	BOLSA PARA CARRINHO DE LIMPEZA BRALIMPIA BOLSA DE VINIL PARA CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA BRALIMPIA COR AMARELO - TAMANHO ÚNICO – COM ZIPER FRONTAL.	UNITÁRIO		9		

014	BORRIFADOR EM FRASCO DE 500 ML, PET, TRANSPARENTE, ERGÔMÉTRICO E POSSUIR GATILHO RESISTENTE.	UNITÁRIO		127		
015	BOTA BORRACHA EM PVC PAR, CANO MÉDIO COM FORRO, INJETADA EM PVC ESPECIAL, CANO MEDINDO APROXIMADAMENTE 234 MM PARTINDO DO TOPO DO SALTO, NA COR BRANCA, COM SOLADO ANTI-DERRAPANTE, BOM ACABAMENTO E QUE OFEREÇA COMPLETA IMPERMEABILIDADE E CONFORTO AO USUÁRIO. NUMERAÇÃO: DE 35 A 44.	PAR		88		
016	CERA LÍQUIDA INCOLOR LEITOSO, COMPOSIÇÃO PARAFINA, CERA DE POLIMENTO, ÓLEO VEGETAL HIDROGENA-, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIDERRAPANTE, TAMPA DOSADORA, VA, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, FRASCO DE 750 ML.	FRASCO		604		
017	CERA LIQUIDA LEITOSA GALÃO 5 LITRO, INCOLOR, LEITOSA, COMPOSIÇÃO PARAFINA, CERA DE POLIMENTO, ÓLEO VEGETAL HIDROGENA. PROTEÇÃO E BRILHO INTENSO PARA TODOS TIPOS DE PISO. IDEAL PARA PISOS LAVÁVEIS, SINTECADOS, VINÍLICOS E SIMILARES. EMBALAGEM BRANCA CONTENDO 5 LITROS. GALÃO COM ALÇA PARA TRANSPORTE.	GALÃO		92		
018	DESINFETANTE LIQUIDO INCOLOR MATA 99,9% DOS GERMES BACTERIAS E FUNGOS COMPOSIÇÃO: ÁGUA, BENZALKONIUM CHLORIDE, AMMONIUM HYDROXIDE, EDTA, FRAGRANCIA, BENZISOTHIAZOLINONE. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO. EMBALAGEM NA COR ALARANJADA, TAMPA DOSADORA NA COR VERMELHA.	FRASCO		1.392		
019	DESENTUPIDOR DE RALOS DE PIA EM BORRACHA, COM CABO EM POLIPROPILENO MEDINDO 19X11 CM PODENDO SOFRER VARIAÇÃO DE ATÉ 2 CM.	UNITÁRIO		35		
020	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO COM CABO LONGO ENCAPADO 60 cm DE ALTURA.	UNITÁRIO		50		
021	DESINFETANTE PARA HOSPITAIS, SANITÁRIOS PÚBLICO REFERÊNCIA: BIO CALIPS - DESINFETANTE: SANITIZANTE (VÍRUS/ BACTÉRIAS) APLICÁVEL	GALAO		187		

	EM PISOS SANITÁRIOS PAREDES E OUTRAS ÁREAS COMO HOSPITAIS, CLÍNICAS AMBULATÓRIOS, SANITÁRIOS PÚBLICOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 5 LITROS.					
022	DESINFETANTE PARA USO GERAL BACTERICIDA E GERMICIDA, NÃO DANIFICA O BRILHO NATURAL, COM PERFUME AGRADÁVEL DE LAVANDA. ALTO RENDIMENTO E PODER DE ODORIZAÇÃO EM SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. GALÃO CONTENDO 5 LITROS. EMBALAGEM CONTENDO NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. NOME E REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GALAO		465		
023	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO 500ML COM FORMULA CONCENTRADA SENDO MAIS CONSISTENTE E EFICIENTE NA REMOÇÃO DE GORDURA, BIODEGRADÁVEL, COM MENOR AGRESSIVIDADE PARA AS MÃOS. EMBALAGEM COM BICO DOSADOR, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COMO NEUTRO. PH ENTRE 6,5 E 7,5. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO DE SÓDIO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINALAURIL ÉSTER EMBALAGEM CONTENDO NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. NOME E REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	FRASCO		4.378		
024	DETERGENTE NEUTRO HOSPITALAR CONCENTRADO 1000ML .CONCENTRADO COM ALTO PODER DE LIMPEZA, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL OU AUTOMÁTICA DE ARTIGOS E INSTRUMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, ALÉM DE UTENSÍLIOS EM COZINHAS, SUPERFÍCIES COMO PISOS, AZULEJOS, MESAS E BANCADAS. FABRICADA COM VEÍCULO, TENSOATIVO ANIÔNICO, METASSILICATO DE SÓDIO, ESPESSANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO E CORANTE. ASPECTO DE LÍQUIDO VISCOSO, COR AMARELADA E ODOR NEUTRO. PH DE 7,00 A 9,00, DENSIDADE DE 0,900 À 1,100 E VISCOSIDADE MAIOR OU IGUAL A 1000. FRASCO DE 1000	FRASCO		146		

	ML.					
025	DISPENSER (SUPORTE DE PAREDE) PARA ALCOOL EM GEL E/ OU SABONETE DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL, COM SISTEMA DE VÁLVULA; SISTEMA ANTIVAZAMENTO; ACIONAMENTO POR MEIO MANUAL COR: BRANCA MATERIAL TERMOPLÁSTICO.POSSUI SISTEMA QUE ACEITA O REFIL DE 800ML	UNITÁRIO		77		
026	DISPENSER (SUPORTE DE PAREDE) PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 OU 3 DOBRAS DISPENSER PARA FOLHA INTERFOLHADOS 2 OU 3 DOBRAS CARACTERÍSTICAS: MATERIAL PLASTICO ABS DIMENÇÕES APROXIMADAS: ALTURA 32 CM LARGURA 26, 7 CM PROFUNDIDADE 12,8 CM BRANCO OU CINZA.	UNITÁRIO		64		
027	EMBALAGEM DE SACO PLASTICO TRANSPARENTE SACO COM ABA ADESIVA DE 3 CM, DIMENSÃO 22 CM X 30 CM MAIS ABA DE 3 CM, INCOLOR, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE		70		
028	EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO NÚMERO 2 COM MEDIDAS DE 25 CM X 35 CM, COM CAPACIDADE PARA 2 KG. EMBALADOS EM ROLOS CONTENDO APROXIMADAMENTE 2 KG. INDICADOS PARA EMBALAR ALIMENTOS.	ROLO		67		
029	ESCOVA DE LAVAR ROUPA - BASE DE PLÁSTICO TAMANHO APROXIMADA DE 15CM, CERDAS RESISTENTE, INDICADA PARA LAVAR E ESFREGAR ROUPAS E AZULEJOS.	UNITÁRIO		136		
030	ESCOVA PARA LIMPEZA DAS UNHAS COM CERDAS DE NYLON PARA HIGIENE ADEQUADA DAS UNHAS E DA PELE AO REDOR DAS UNHAS. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO E CERDAS DE NYLON.	UNITÁRIO		88		
031	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO COM SUPORTE DE PLASTICO, CARACTERISCAS DO PRODUTO: CABO DE POLIPROPILENO, CERDAS BRANCAS EM FIBRA DE NYLON SINTÉTICO, RESISTENTE E DURÁVEIS.	UNITÁRIO		60		
032	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE CONSTITUÍDA DE DUAS FACES SENDO UMA EM FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO, PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E A OUTRA EM ESPUMA DE POLIURETANO, OU SIMILAR, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DELICADAS	UNITÁRIO		1.726		

	<p>DEVIDAMENTE SOBREPOSTAS E FIRMEMENTE UNIDAS. QUANDO EMBEBIDA EM DETERGENTE NÃO DEVERÁ MURCHAR, ESFIAPAR-SE OU SOLTAR PEDAÇOS DURANTE O PROCESSO DE ESFREGADURA. PRODUTO DESTINADO À LIMPEZA EM GERAL, DEVENDO SER CAPAZ DE REMOVER RESÍDUOS E INCRUSTAÇÕES. A ESPONJA DEVERÁ VIR EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, CONTENDO AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. PRODUTO NA COR VERDE E AMARELA.</p>					
033	<p>ESPONJA DE AÇO - PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM SUJEIRAS DIFÍCEIS E POLIMENTO DE OBJETOS DE ALUMÍNIO, MATERIAL LÃ DE AÇO, PACOTE COM 08 UNIDADES. VALIDADE NO MÍNIMO DE 36 MESES.</p>	PACOTE		954		
034	<p>ESPREMEDOR COM PRESSAO SUPERIOR COMPATIVEL COM CARRO MULTIFUNCIONAL AMERICA-ESPREMEDOR DOBLÔ NY112 BRALIMPIA.</p>	UNITÁRIO		3		
035	<p>FLANELA - PARA LIMPEZA, CONFECIONADO EM PANO DE 100% ALGODÃO FLANELADO, NA COR LARANJA / BRANCA, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 40 X 60 CM.</p>	UNITÁRIO		1.650		
036	<p>FRASCO MULTIUSO DE PLASTICO COM VALVULA DOSADORA IDEAL PARA O ARMAZENAMENTO E O TRANSPORTE DE PRODUTOS CREMOSOS OU LÍQUIDOS COMO SABONETE LÍQUIDO SHAMPOO CREME, ALCOOL EM GEL E OUTROS. CAPAZ DE ECONOMIZAR ATÉ 50% DO PRODUTO PARA EVITAR O DESPERDÍCIO POR EVAPORAÇÃO, FRASCO DE 500 ML.</p>	UNITÁRIO		21		
037	<p>HIPOCLORITO SODIO 1%- DESINFETANTE BACTERICIDA INDICADO PARA USO HOSPITALAR E EM ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS COM O ATENDIMENTO À SAÚDE. ASPECTO: LÍQUIDO COR: LEVEMENTE AMARELADO ODOR: CARACTERÍSTICO TEOR DE CLORO: 1%. GALÃO DE 5LTS, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. OBRIGATÓRIO O REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO</p>	GALÃO		562		

	PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
038	LIMPADOR DESENGORDURANTE ESPECIALMENTE FORMULADO PARA PROPICIAR A MAIS EFICIENTE LIMPEZA EM QUAISQUER NÍVEIS DE SUJIDADES COMO: SUPERFÍCIE ENGORDURADAS, ESTOFADOS, FÓRMICAS, INTERIORES DE VEÍCULOS, BANCOS E TETOS PLÁSTICOS, MANCHAS ADESIVAS, VIDROS ENTRE OUTROS. FRASCO COM 500 ML.	FRASCO		528		
039	LIMPADOR LIQUIDO DE CERAMICAS E AZULEJOS, MANCHAS E INCRUSTAÇÕES DE PISOS COM ALTO PODER DESINCRUSTANTE EREMOVEDOR DE SUJEIRAS PESADAS. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, COADJUVANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA (IGUAL OU SUPERIOR AO AZULIM) FRASCOS COM 500ML.	FRASCO		323		
040	LIMPADOR MULTI-USO LIQUIDO PARA LIMPEZA GERAL COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, ÁLCOOL GRAXO, ETOXILADO, ÁGUA, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E CORANTE. INGREDIENTE ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 1.4%P/P. FRASCO DE 500 ML.	FRASCO		425		
041	LIMPADOR PARA VIDROS COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO COADJUVANTES CORANTE SOLVENTE ÁGUA, REMOVE SUJEIRA DE VIDROS, ESPELHOS E ACRÍLICOS. INFORMAÇÃO ADICIONAL: LIMPA E DÁ BRILHO MANTÉM VIDROS LIMPOS E BRILHANTES COM ÁLCOOL APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 500 ML COM GATILHO PULVERIZADOR.	FRASCO		144		
042	LIXEIRA PARA BANHEIRO RETANGULAR COM PEDAL E TAMPA. ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE 12 LITROS, MATERIAL EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 20 MM X 305 MM X 210 MM.	UNITÁRIO		91		
043	LIXEIRA REDONDA DE 20 LITROS COM TAMPA, PEDAL DE ACONDICIONAMENTO EM AÇO GALVANIZADO, CESTO PLÁSTICO REDONDO TIPO BALDE COM TAMPA SOBREPOSTA INJETADO COM POLIPROPILENO (PP) COM PROTEÇÃO UV E A ARMAÇÃO CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO.	UNITÁRIO		44		

	TAMPA E CESTO INJETADO EM POLIPROPILENO (PP). COR BRANCA. DIMENSÕES: 53X38X44CM					
044	LIXEIRA REDONDA DE 60 LITROS COM TAMPA, PEDAL DE ACONDICIONAMENTO EM AÇO GALVANIZADO, CESTO PLÁSTICO REDONDO TIPO BALDE COM TAMPA SOBREPOSTA INJETADO COM POLIPROPILENO (PP) COM PROTEÇÃO UV E A ARMAÇÃO CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO. TAMPA E CESTO INJETADO EM POLIPROPILENO (PP). COR BRANCA. DIMENÇÕES: 69X63X60 CM.	UNITÁRIO		22		
045	LIXEIRA REDONDA 100 LITROS LIXEIRA REDONDA COM TAMPA, PEDAL DE ACONDICIONAMENTO EM AÇO GALVANIZADO, CESTO PLÁSTICO REDONDO TIPO BALDE COM TAMPA SOBREPOSTA INJETADO COM POLIPROPILENO (PP) COM PROTEÇÃO UV E A ARMAÇÃO CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO. TAMPA E CESTO INJETADO EM POLIPROPILENO (PP). COR BRANCA. DIMENÇÕES APROXIMADAS: 96X53X56 CM CAPACIDADE PARA 100 LITROS.	UNITÁRIO		28		
046	LUSTRA MÓVEIS - COM SILICONE, FRAGRÂNCIA SUAVE, EM FRASCO CONTENDO 500 ML, REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	FRASCO		53		
047	LUIVA DE LATEX NATURAL PARA LIMPEZA PESADA - TAMANHO M NA COR AMARELA INTERIOR FLOCADO PALMA, ANTIDERRAPANTE, RESISTÊNTE A PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO. COMPRIMENTO: 31 CM ESPESSURA: 0 60 MM IGUAL OU SUPERIOR A MUCAMBO	PAR		1.105		
048	LUIVA EM PVC NA COR VERDE COM SUPORTE TÊXTIL E 36CM DE COMPRIMENTO E ACABAMENTO LISO. CONFECCIONADAS COM COMPOSTO ESPECIAL DE CLORETO DE POLIVINILO, COM SUPORTE TÊXTIL EM MALHA 100% ALGODÃO, PROPORCIONANDO ABSORÇÃO AO SUOR E CONFORTO AO USUÁRIO. PROTEÇÃO AOS	PAR		325		

	<p>RISCOS DE ACIDENTES ENVOLVENDO PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES; RESISTENTE AO RASGAMENTO E EXCELENTE FLEXIBILIDADE; RESISTENTE A PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO RESISTÊNCIA QUÍMICA ADEQUADA PARA TRABALHOS QUE NECESSITEM RESISTÊNCIA À AÇÃO DE ÓLEOS, GRAXAS, ÁCIDOS, GORDURAS, UMIDADE E AGENTES QUÍMICOS TAIS COMO CLASSE A - TIPO 1: AGRESSIVOS ÁCIDOS, TIPO 2: AGRESSIVOS BÁSICOS; CLASSE B - DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS.</p>					
049	<p>LUVA LATEX NATURAL RANHURADA CANO LONGO 36 CM CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) SUPER REFORÇADA; RESISTENTE A PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO, SEM REVESTIMENTO INTERNO; ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, NOS DEDOS E NA PONTA DOS DEDOS.</p>	PAR		109		
050	<p>LUVA RASPA DE COURO CANO CURTO LUVA DE SEGURANÇA RASPA DE COURO REFORÇO INTERNO NA PALMA, ELASTICO PARA AJUSTE NO DORÇO. OFERECE PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTE TAMANHO ÚNICO.</p>	PAR		65		
051	<p>LUVAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES - LUVAS NÃO ESTÉREIS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, RESISTENTES, COMPOSIÇÃO 100% POLIETILENO, VALIDADE INDETERMINADA, TAMANHO ÚNICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.</p>	PACOTE		37		
052	<p>PALHA DE AÇO GROSSA Nº- 2, COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, PARA USO PROFISSIONAL E DOMÉSTICO, PRÓPRIA PARA REMOVER EXCESSOS DE TINTA, PAPEL DE</p>	PACOTE		201		

	PAREDE E FERRUGEM, INDICADA PARAPISOS DE MADEIRA E ASSOALHOS, APROXIMADAMENTE DE 25 GRAMAS O PACOTE.				
053	PANO DE CHÃO, ALVEJADO EM ALGODÃO COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, TAMANHO EQUIVALENTE A UM SACO DE AÇUCAR DE 50 KG VAZIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X70 CM, TRAMA BEM FECHADA.	UNITÁRIO		1.727	
054	PAPEL HIGIÊNICO COM 12 ROLOS , CLASSE A, FOLHAS BRANCAS DUPLAS DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, 100% CELULOSE, FOLHA DUPLA , MACIO E ABSORVENTE, BRANCO, SEM PERFUME, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE PACOTE COM 12 ROLOS MEDINDO 60M X 10CM.	PACOTE		1.050	
055	PLACA SINALIZADORA - CAVALETE PISO MOLHADO SINALIZAR LIMPEZA COR AMARELA E ESCRITAS NA COR PRETA DIMENSÕES E PESO MEDIDA DA PLACA ABERTA: ALT.: 57CM X LARG.: 30CM X PROFUND.: 44CM MEDIDA DA PLACA FECHADA: ALT.: 61CM X LARG.: 30CM X PROFUND.: 2,2CM PESO SEM EMBALAGEM: 620G	UNITÁRIO		17	
056	PORTA-DETERGENTE PARA PIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA. COM TRÊS COMPARTIMENTOS, PARA FRASCO DE DETERGENTE, SABÃO E ESPONJA. DIMENSÕES APROXIMADAS 28X10,5 CM	UNITÁRIO		14	
057	LIMPA ALUMÍNIO – PRODUTO PARA LIMPEZA EM AÇO INOX, BRILHA ALUMÍNIO, SUPERFÍCIES METÁLICAS, LAMINADOS PLÁSTICOS E OBJETOS ESMALTADOS PARA USO PROFISSIONAL, LOCAIS DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS. FRASCO COM 500 ML. VALIDADE NO MÍNIMO DE 24 MESES.	FRASCO		436	
058	PÁ PARA COLETA DE LIXO – MATERIAL DE METAL, 60 CM DE COMPRIMENTO E CABO DE MADEIRA RESISTENTE	UNITÁRIO		123	
059	REFIL DE ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO A 70% PARA DISPENSER 800ML PERFIL.	UNITÁRIO		448	
060	REFIL DE SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO PARA DISPENSER COM CAPACIDADE DE 800 ML O REFIL.	UNITÁRIO		468	
061	RODO COM BASE DE PLÁSTICO - RESISTENTE, BORRACHA DUPLA, MEDINDO 60 CM, CABO DE MADEIRA	UNITÁRIO		94	

	PLASTIFICADO COM NO MÍNIMO 1,20 METROS DE COMPRIMENTO					
062	RODO COM BASE DE PLÁSTICO - RESISTENTE, BORRACHA DUPLA, MEDINDO 40 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM NO MÍNIMO 1,20 METROS DE COMPRIMENTO	UNITÁRIO		76		
063	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS - PRONTO USO, PARA LIMPEZA DAS MÃOS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO PARA 5 L, PEROLADO, NA FRAGRÂNCIA ERVA DOCE. COMPOSIÇÃO: SODIUMLAURETH SULFATE, COCAMIDEA DEA GLYCOLDISTEARATE, DISODIUMDISTYRYLBIPHENYLDISULFONATE, PARFUM, CITRICACID, SODIUMCHLORIDE, CI 19140, FORMALDEHYDEANDAQUA. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA, QUÍMICO RESPONSÁVEL E SEU RESPECTIVO CRQ, DATA DE VALIDADE, Nº DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE NO MÍNIMO DE 36 MESES.	GALÃO		335		
064	SABONETE - PARA HIGIENIZAÇÃO PESSOAL. COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO, CONSERVANTE E AGENTE BACTERIOSTÁTICO; CORANTE E ESSÊNCIA. PRODUTO ORIGINAL DE FÁBRICA COTENDO NA EMBALAGEM: PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE (PESANDO 90 GRAMAS) E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. VALIDADE NO MÍNIMO DE 24 MESES.	UNIDADE		102		
065	SABÃO EM PÓ - TIPO DETERGENTE, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO, MICRO PEROLADO: COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔMICO, SEQUESTRANTE, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO PIGMENTO, PERFUME E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, (ALQUIBENZENO SULFANATO DE SÓDIO), EMBALAGEM (CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE DE 01 KG). VALIDADE NO MÍNIMO DE 24 MESES.	CAIXA		517		
066	SABÃO EM BARRA - GLICERINADO NEUTRO MULTIUSO, EMBALAGEM DE 900 GRAMAS, CONTENDO 5 UNIDADES DE SABÃO. COMPOSIÇÃO: SEBO BOVINO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, GLICERINA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ÁGUA, CARGAS, SEQUESTRANTES E	PACOTE		145		

	CORANTES. VALIDADE NO MÍNIMO DE 24 MESES.					
067	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS NA COR PRETA. MEDIDAS: 1,05 M DE ALTURA X 0,75 M DE LARGURA (CONFORME TABELA 1 DE COMERCIALIZAÇÃO DA NBR 9191), CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM. SOLDA LATERAL, RETA, CONTÍNUA E HOMOGENIA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE		736		
068	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM DE 50 LITROS. RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO COM DIMENSÕES PLANAS DE 63 CM LARGURA X 80 CM ALTURA, CAPACIDADE NOMINAL 10 KG E VOLUMÉTRICA DE 50 LITROS DE ACORDO COM A TABELA 1 (CLASSIFICAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS SACOS CLASSE I DA 9191:2008). MATÉRIA PRIMA: OS SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS E PROPORCIONE A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. SACO COM SOLDA LATERAL CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME.	PACOTE		472		
069	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM 30 LITROS RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO COM DIMENSÕES PLANAS DE 59 CM DE LARGURA E 62 CM DE ALTURA, CAPACIDADE NOMINAL 6 KG E VOLUMÉTRICA DE 30 LITROS DE ACORDO COM A TABELA 1 (CLASSIFICAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS SACOS CLASSE I DA 9191:2008). MATÉRIA PRIMA: OS SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS E PROPORCIONE A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. SACO COM SOLDA	PACOTE		437		

	LATERAL CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME.					
070	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS NA COR PRETA. MEDIDAS: 0,58 M DE ALTURA X 0,39 M DE LARGURA (CONFORME TABELA 1 DE COMERCIALIZAÇÃO DA NBR 9191), CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM. SOLDA LATERAL, RETA, CONTÍNUA E HOMOGENEA. PACOTE COM 100UNIDADES.	PACOTE		385		
071	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS. SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/ INFECTANTES, ALTURA 105 CM, E LARGURA 75 CM, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. SACO COM SOLDA LATERAL RETA, CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO DE ÁREAS POR ONDE CIRCULA. IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500. PACOTE COM 100UNIDADES.	PACOTE		336		
072	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS. SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/ INFECTANTES, ALTURA 80 CM, E LARGURA 63 CM, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. SACO COM SOLDA LATERAL RETA, CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO DE ÁREAS POR ONDE CIRCULA. IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500. PACOTE COM 100UNIDADES.	PACOTE		312		
073	SACO PLÁSTICO EM POLIETILENO PEAD TRANSPARENTE 50 X 80 CM - COM SANFONA LATERAL IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS (CESTA BASICA) ESPESSURA 0.007 MICRAS, EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOTE		39		

074	SANITIZANTE – PRODUTO PARA VERDURAS, FRUTAS E LEGUMES, LÍQUIDO, ATÓXICO, QUE NÃO CAUSE NENHUM DANO AO ORGANISMO SE USADO CORRETAMENTE. DEVE POSSUIR EFICÁCIA COMPROVADA NA ELIMINAÇÃO D MICRORGANISMOS. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, RECIPIENTE COM 500 ML. VALIDADE NO MÍNIMO DE 24 MESES	UNIDADE		90		
075	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - DE 20 X 21CM COM DUAS DOBRAS, CREME (PACOTE C/ 1000 UNIDADES). TOALHAS DE PAPEL NATURAL INTERCALADAS, PRODUTO NÃO PERECÍVEL E DE VALIDADE INDETERMINADA.	PACOTE		548		
076	TOUCA DESCARTÁVEL - RESISTENTE, SANFONADA, TNT 100% POLIPROPILENO, ATÓXICA, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, PRAZO DE VALIDADE 05 ANOS APÓS FABRICAÇÃO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE		177		
077	VASSOURA DE PALHA REFORÇADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CABO 1,20 M, CABO DE MADEIRA RESISTENTE, PALHA DE BOA QUALIDADE COM NO MÍNIMO 12 PALHAS GRANDES AMARRADAS COM ARAME GALVANIZADO Nº- 12.	UNITÁRIO		75		
078	VASSOURA COM CERDA DE PELO - SINTÉTICO COM CABO ROSQUEÁVEL E MADEIRA COM NO MÍNIMO 1,20M COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO, BASE RETANGULAR, EM MADEIRA, COM NO MÍNIMO 30 CM DE COMPRIMENTO E ALTURA MÍNIMA DA BASE DE 3,0CM, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO.	UNITÁRIO		64		
079	VASSOURA COM CERDA DE PELO 60 CM - SINTÉTICO COM CABO ROSQUEÁVEL E MADEIRA COM NO MÍNIMO 1,20M COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO, BASE RETANGULAR, EM MADEIRA, COM NO MÍNIMO 60 CM DE COMPRIMENTO E ALTURA MÍNIMA DA BASE DE 3,0CM, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO	UNITÁRIO		91		
080	VASSOURA PARA TETO - VASCULHO, LIMPA TETO, MATERIAL DAS CERDAS PALHA DE COCO, MATERIAL DO CABO DE MADEIRA, CABO DE 02 METROS.	UNITÁRIO		39		
081	VASSOURA PET REDONDA - ECOLÓGICA RECICLÁVEL, CABO RESISTENTE EM MADEIRA REVESTIDO COM NO MÍNIMO 1,20 METROS DE COMPRIMENTO	UNITÁRIO		367		

082	VASSOURA DE PIAÇAVA - NÚMERO 03 COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA/REVESTIDO, SEM TRINCAS, CEPO DE MADEIRA COM 0,20 CM. A PIAÇAVA NÃO PODERÁ SOLTAR FACILMENTE DO CEPO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 1,20 METROS DE COMPRIMENTO.	UNITÁRIO		109		
083	VASSOURA GARI - NYLON 40CM. IDEAL PARA LIMPEZA EM GERAL, RUAS E CALÇADAS. MATERIAL RESISTENTE, CEPA DE MADEIRA E CABO REVESTIDO (PLÁSTIFICADO). TAMANHO DO CABO 1,20 METROS DE COMPRIMENTO.	UNITÁRIO		26		
084	DETERGENTE ENZIMÁTICO - PARA LIMPEZA MANUAL E AUTOMATIZADA. 5 ENZIMAS. EXCLUSIVO PARA USO HOSPITALAR DETERGENTE ENZIMÁTICO DE PH NEUTRO QUE ATUA NA REDUÇÃO DAS CARGAS ORGÂNICAS E MICROBIANAS DOS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, CANULADOS, ODONTOLÓGICOS, INALATÓRIOS, ENDOSCÓPIOS E LABORATORIAIS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. ATIVIDADE E ESTABILIDADE ENZIMÁTICAS COMPROVADAS. PODE SER USADO EM ÁGUA POTÁVEL DE BOA PROCEDÊNCIA.	GALAO		157		
085	TOALHA DE PAPEL MATERIAL PAPEL, TIPO FOLHA 3 DOBRAS, RESISTENTES - 100% CELULOSE VIRGEM - ALTA ABSORÇÃO - COMPRIMENTO 23, LARGURA 22, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHADAS , PACOTE COM 1000 FOLHAS.	PACOTE		1.171		
086	SACO PARA LIXO LIMPEZA URBANA 200 LITROS - SACO PLÁSTICO PARA LIXO - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, A SER UTILIZADO NA LIMPEZA URBANA, SEM FECHO, NA COR AZUL, OPACO, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 200 LITROS, MEDINDO 90 CM X 105 CM, COM TOLERÂNCIA DE 1,0 CM DE VARIAÇÃO, BOCA LARGA ESPECIAL, SOLDA REFORÇADA NO FUNDO COM NO MÍNIMO 5MM DE LARGURA, PARA LIMPEZA URBANA, EM POLIETILENO VIRGEM (NÃO RECICLADO), REFORÇADO, DE ALTA DENSIDADE, SUPER RESISTENTE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS POR PAREDE, COM COSTURA REFORÇADA NO FUNDO. ACONDICIONADOS EM FARDO ORIGINAL DO FABRICANTE COM 100	PACOTE		153		

UNIDADES, DEVENDO ESTAR ESTAMPADOS NA EMBALAGEM OS DADOS ESSENCIAIS DO PRODUTO: INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E ATENDIMENTO AOS PADRÕES ABNT, NBR 9191:2008.					
---	--	--	--	--	--

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(garantia de no mínimo ____ (____) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO IV
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
PREGÃO Nº 003/2024
PROCESSO Nº 002/2024

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua _____, nº. _____, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 003/2024 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE/ VALOR						
			Órgão gerenciador			Limite por adesão para órgão não participante		Limite de adesões permitidas	
			QUANT	R\$	R\$ TOTAL	QUANT	R\$	QUANT	R\$

01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro de preços de materiais de limpeza e higienização para atender as demandas das secretarias requisitantes, conforme Anexo I do edital.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 002/2024**.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2024** que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão Eletrônico nº 002/2024** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Autorização de Fornecimento será, de 05 dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no **Anexo I – Termo de referência**;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no **Anexo Anexo I – Termo de Referência**, conforme Nota Fiscal.

IV. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

IV.I. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

V. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência

de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VII. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VIII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, imediatamente, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de

qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto Municipal de n. 1.665/2023, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- registro de ponto;
 - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - comprovante de depósito do FGTS;
 - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem

superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- 9.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.
- 9.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC, conforme publicação do IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- 9.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.
- II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, é **facultado à administração**:

- a) **convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para negociação do valor;**
- b) **sendo o valor negociado igual ou inferior ao orçamento atualizado, abrir o envelope de habilitação da licitante em sessão pública, momento em que os documentos inicialmente apresentados poderão ser atualizados;**
- c) **assinar nova ARP, estando a licitante habilitada."**

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias requisitantes.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2024** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Paraopeba/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Cordisburgo/MG, __ de _____ de _____

Prefeito Municipal de

ANEXO VI

**AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE** _____, CNPJ Nº....., com sede na, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maurício Gomes e a _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de _____, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 003/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21 e o Decreto Municipal n. 1.671/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Registro de preços de materiais de limpeza e higienização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme Anexo I do presente certame e abaixo especificado:

IT E M	U NI D	QU AN T	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRI O	VALO R TOTAL
01	U NI D					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor total estimado de R\$ _____

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado, até o ____ (_____) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4 A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.4.1 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - O preço referido no item 2.1 inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC, conforme publicação do IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. – Os produtos serão entregues nos locais especificados na Autorização de Fornecimento mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos produtos, será efetuado pelos setores requisitantes, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Assistência de Desenvolvimento Social observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal de n. 1.639/2023, sendo designado para a fiscalização do presente instrumento o Sr. Eduardo José de Carvalho.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através das Secretarias Municipais Requisitantes, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Expedir, através das Secretarias Municipais Requisitantes, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

i) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados.

j) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

j) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

k) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

l) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias:

02.06.010 – 10.303.0435.2090 – 3.3.90.30.00
02.06.010 – 10.304.0436.2091 – 3.3.90.30.00
02.06.010 – 10.305.0436.2093 – 3.3.90.30.00
02.06.010 – 10.122.0021.2076 – 3.3.90.30.00
02.06.010 – 10.302.0615.2153 – 3.3.90.30.00
02.06.010 – 10.301.0433.2079 – 3.3.90.30.00
02.07.020 – 08.244.0300.2116 – 3.3.90.30.00
02.07.020 – 08.244.0300.2113 – 3.3.90.30.00
02.07.010 – 08.243.0589.2096 – 3.3.90.30.00
02.05.020 – 12.122.0021.2147 – 3.3.90.30.00
02.05.020 – 12.361.0188.2050 – 3.3.90.30.00
02.09.010 – 04.122.0021.2130 – 3.3.90.30.00
02.09.020 – 23.695.0363.2145 – 3.3.90.30.00
02.08.010 – 15.451.0620.2176 – 3.3.90.30.00
02.08.010 – 15.452.0325.2121 – 3.3.90.30.00
02.08.010 – 15.452.0326.2122 – 3.3.90.30.00
02.08.010 – 15.452.0328.2161 – 3.3.90.30.00
02.04.010 – 04.122.0021.2021 – 3.3.90.30.00
02.08.010 – 15.452.0328.2161 – 3.3.90.30.00
02.04.010 – 04.181.0174.2033 – 3.3.90.30.00

não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até ___/___/_____, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto Municipal de n. 1.665/2023, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- registro de ponto;
 - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - comprovante de depósito do FGTS;
 - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do

contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3. Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Paraopeba/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em ____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de

MUNICÍPIO DE _____

CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF nº: _____

CPF nº _____

ANEXO VII
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO VIII
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E
PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO IX

**AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)